



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do Objeto, Introdução e Fundamento Legal.

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar no **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços/fornecimento descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais

1.3. **FUNDAMENTO LEGAL** - Na Lei 10.520/02 aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e pelas disposições contidas no edital e seus anexos.

#### 2. Da Motivação

2.1 A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos das diversas secretarias.

2.2 Em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade das unidades administrativas com o objetivo de aumentar a produtividade, facilitar o fluxo das informações, reduzir custos e agilizar os processos executados pelos servidores, vem por meio desta, contratar empresa especializada nos serviços de locação de impressoras Multifuncionais e Duplicador. Portanto, para melhor execução, é imprescindível a utilização dessas máquinas possibilitando uma maior agilidade com relação a produção de documentos impressos, copias e digitalização de documentos, evitando dessa forma a estagnação dos serviços administrativos executados pelos servidores junto as unidades Administrativa.

#### 3. Da Descrição dos Serviços

3.1. Os serviços a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no termo de referência em anexo.

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MESES	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 3 EM 1 (DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E COPIA), COM DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E COPIAS.	MÊS	12	5	R\$ 668,33	R\$ 40.099,80
02	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 3 EM 1 (DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E COPIA), COM DU.	MÊS	3	5	R\$ 512,33	R\$ 7.684,95
03	DUPLICADOR - FRANQUIA MÍNIMA DE 200.000 CÓPIAS.	MÊS	1	5	R\$ 1.041,67	R\$ 5.208,35
R\$ 52.993,10 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)						

3.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da requisição do mesmo, de modo que no referido prazo a **CONTRATADA** deverá adotar as medidas necessárias para garantir a instalação, afixação e/ou colocação do mesmo no local determinado pela **CONTRATANTE**, em



conformidade com as exigências desta, a fim de preservar as mesmas condições físicas e estéticas anteriormente existentes.

3.3. As empresas que não oferecerem os tipos de produtos constantes da Planilha Descritiva dos Materiais, anexo deste Termo de Referência, deverão apresentar produtos com especificações iguais ou superiores.

3.4. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, as Unidades Administrativas somente pagarão aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

**OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade no fornecimento poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.**

#### 4. Do Valor Estimado

4.1. O objeto está estimado no valor global de R\$ 52.993,10 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

#### 5. Do Local e Prazo de execução dos Serviços

5.1. Os materiais deverão ser entregues a expensas da Contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e na Proposta Comercial, no endereço indicado pela Secretaria.

5.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos a contar da transmissão, via fax ou e-mail eletrônico, da Nota de Fornecimento ao fornecedor.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

#### 6. Das Condições de Recebimento

6.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

6.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

6.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

6.3. Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

6.4. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento



necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 7. Do Pagamento

9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços, depois da realização das aferições.

9.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados.

9.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.4. O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

9.5. Na composição de preços dos valores básicos de cada item.

## 10. Da Vigência da Contratação

10.1. O Prazo de Vigência do contrato da data da assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

## 11. Das Obrigações da Contratada

11.1. Fornecer o objeto da licitação observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Fornecer os serviços, nas condições estipuladas, na Proposta aprovada, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.3. Executar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da lei federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

11.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.5. Assegurar a qualidade do produto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes;

11.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar a PMJJ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital, seus anexos e no contrato;

11.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**11.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**11.12.** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

**11.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

**11.14.** Entregar os produtos/materiais através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, solicitar a substituição daqueles cuja condutaseja julgadas inconvenientes.

**11.15.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa condução na execução dos serviços/materiais.

**11.16.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos/materiais fornecidos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**11.17.** Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

**11.18.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

**11.19.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação/fornecimento dos serviços/produtos/materiais contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Secretaria/Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

**11.20.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**11.21.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

**11.22.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## 12. Das Obrigações da Contratante

**12.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**12.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

**12.3.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

**12.4.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;



- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 12.6. Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.7. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- 12.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras e acompanhar a execução dos serviços
- 12.11. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 12.12. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 12.13. O atraso na execução dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não entregues na data aprazada, incidindo igual multa no caso de produtos divergentes das especificações;
- 12.14. No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- 12.15. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- 12.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- 12.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- 12.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

### 13. Da Adjudicação

- 13.1. Adjudicação será global POR LOTE.

### 14. Da Fiscalização do contrato

- 14.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da execução dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:
- 14.1.1. Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 14.1.2. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e,
- 14.1.3. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- 14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**14.4.** Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a PMJJ reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**14.5.** Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a PMJJ, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### 15. Disposições Gerais

**15.1.** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº2019.06.18.01PE/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:  
Razão Social / CNPJ:  
Endereço:
2. Proposta de Preços;  
Valor total da proposta: R\$.....(.....).
3. Prazo de validade da proposta:
4. Condições de pagamento:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 3 EM 1 (DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E COPIA), COM DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E COPIAS.	MÊS	12	5		
2	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 3 EM 1 (DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E COPIA), COM DU.	MÊS	3	5		
3	DUPLICADOR - FRANQUIA MÍNIMA DE 200.000 CÓPIAS.	MÊS	1	5		

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ :

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº2019.06.18.01PE/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

**DECLARAÇÃO**

Empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ..... Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº ..... e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

Assinatura do representante legal

(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº2019.06.18.01PE/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
*DECLARANTE*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº2019.06.18.01PE/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, promovida pela Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº2019.06.18.01PE/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº2019.06.18.01PE/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO**, que a Empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e órgão emitente \_\_\_\_\_ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, **declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.**

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXXXX/2019/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.06.18.01PE.**

**PROCESSO ADM Nº XXXXXXXXX**

*Contrato de serviço celebrado entre a prefeitura municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA e: ....., para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE - Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - JIJOCA DE JERICOACOARA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de JIJOCA DE JERICOACOARA, denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.06.18.01PE e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de PREGÃO ELETRÔNICO tem como objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o PREGÃO ELETRÔNICO datada de \_\_/\_\_/2019, atendendo ao Edital Nº 2019.06.18.01PE de PREGÃO ELETRÔNICO/ Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Fornecimento obrigando a CONTRATADA ao fornecimento dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2019.06.18.01PE de PREGÃO ELETRÔNICO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3. Pelo fornecimento dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ .....(.....).

3.5. A **CONTRATADA deverá** apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente entregues às Secretarias requisitantes até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação do fornecimento dos serviços.

3.6. A fatura constará dos produtos efetivamente entregues no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.

3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.

3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos produtos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

3.1. O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2019:

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária: 0301.04.122.0002.2.011

Unidade Orçamentária/Fonte: 1001000000

Projeto/Atividade: 2.011

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

Dotação Orçamentária: 0401.04.122.0002.2.014

Unidade Orçamentária/Fonte: 1001000000

Projeto/Atividade: 2.014

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 1101.12.122.0002.2.040

Unidade Orçamentária/Fonte: 1111000000

Projeto/Atividade: 2.040

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FUNDEB

Dotação Orçamentária: 1102.12.361.0013.2.048

Unidade Orçamentária/Fonte: 1113000000

Projeto/Atividade: 2.048

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 1201.10.122.0002.2.055

Unidade Orçamentária/Fonte: 1211000000

Projeto/Atividade: 2.055

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

MAC

Dotação Orçamentária: 1201.10.302.0010.2.062

Unidade Orçamentária/Fonte: 1214000000

Projeto/Atividade: 2.062

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

7.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

7.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

7.3. Independentemente dos produtos terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

8.1. Os produtos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no PREGÃO ELETRÔNICO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Durante a Vigência do PREGÃO ELETRÔNICO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de Ordem de Serviço do Setor solicitante.

8.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.4.** Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avançados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;
- 8.5.** Fornecer todos os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento dos mesmos;
- 8.6.** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.
- 8.7.** Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para o fornecimento dos serviços;
- 8.8.** Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 8.9.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes fornecimento dos serviços e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente.
- 8.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.11.** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara solicitar a substituição daqueles cujo produto sejam julgados inconvenientes.
- 8.12.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a bom fornecimento dos serviços.
- 8.13.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 8.14.** Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos produtos fornecidos, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- 8.15.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 8.16.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 8.17.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos adquiridos inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.18.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 8.19.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.22.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 8.23.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 8.24.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.25.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.26.** Após emissão da Ordem de Serviço, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do fornecimento dos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 9.4.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- 9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 9.6.** Acompanhar a execução do fornecimento dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.7.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.8.** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 9.9.** Acompanhar o fornecimento dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 9.10.** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.11.** A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**9.12.** O atraso no fornecimento dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos serviços divergentes das especificações.

**9.13.** No segundo atraso no fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

**9.14.** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

**9.15.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**9.16.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

**9.17.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

**9.18.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

**10.3.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.1.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.1.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**11.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**11.1.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**11.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**11.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.3.3.** Não mantiver a proposta;

**11.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;



11.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

11.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

11.6. O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1.0 presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77 da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

13.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

13.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

14.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

14.1.2. Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.06.18.01PE e seus Anexos.

14.1.3. Proposta da Contratada, datada de.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara,....de.....de 2019.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
----------------------	---------------------

<b>Testemunhas:</b>	
_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF: